

EDITAL ALUNO ESPECIAL Nº 12/2019**PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB, oferecidas em regime regular no segundo semestre letivo de 2019.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Aluno especial é aquele matriculado em disciplina(s) isolada(s) dos cursos de graduação da FURB, com vistas à obtenção de certificado de aprovação em disciplina, não caracterizando vínculo com nenhum curso de graduação.

1.2. Este edital é direcionado aos interessados em cursar disciplinas isoladas dos cursos de graduação da FURB, oferecidas em regime regular no segundo semestre letivo de 2019, para complementação ou atualização de conhecimentos.

1.3. O processo regulamentado por este edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou diploma de curso superior devidamente reconhecido.

1.4. Alunos regularmente matriculados na FURB ou com matrícula trancada não podem solicitar matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB. Não é permitida a solicitação de matrícula em disciplinas componentes de curso(s) onde o interessado já possuiu vínculo com a FURB, excetuando-se o graduado no referido curso.

1.5. Alunos de outra Instituição de Ensino Superior que necessitem cursar disciplinas isoladas nos cursos de graduação da FURB para concluir seu curso deverão ser formalmente indicados por autoridade de seu estabelecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O **período de inscrição** será de 22 (vinte e dois) de abril a 03 (três) de julho de 2019, de segunda à sexta-feira nos seguintes locais:

- a) Praça de Atendimento ao Estudante no Bloco A, no Campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC), das 8h às 20h;
- b) Centro de Ciências Tecnológicas na Sala I-004 do Campus II da FURB, situada à Rua São Paulo, nº 3250, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC), das 8h às 12h e das 13h às 21:30h.

2.2. Para a inscrição é necessária a **apresentação dos originais** (ou fotocópias autenticadas) dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida, podendo ser solicitada matrícula isolada em até 4 (quatro) disciplinas;
- b) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado, ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- d) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) carta de autorização da IES de origem solicitando a matrícula como aluno especial na FURB, acompanhado de histórico escolar da graduação, caso o candidato se enquadre no item 1.5.
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

2.3. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL

(Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

2.4. A ficha de inscrição encontra-se disponível em formato impresso no local de inscrição indicado no item 2.1 e no ANEXO I do presente edital.

2.5. A **inscrição** neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.6. O processo de inscrição é presencial, podendo ser feito pelo interessado ou seu representante.

2.7. Em caso de absoluta impossibilidade de estar presente na Instituição, o candidato poderá fazer a inscrição pelos correios. Nesta situação as seguintes informações devem ser consideradas adicionalmente:

a) A documentação completa, de acordo com o item 2.1, deverá ser enviada para:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

PRAÇA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Rua Antônio da Veiga, 140 - Victor Konder

CEP 89030-903 - Blumenau – SC;

b) Os documentos deverão ser postados até o dia **21 de junho de 2019**;

c) Não serão aceitos os pedidos cuja documentação enviada estiver incompleta;

d) O envio da documentação não é garantia de aceitação do pedido, que somente será confirmado, através do e-mail informado pelo candidato, após conferência de todos os documentos enviados. A FURB não se responsabiliza por e-mails que por ventura sejam devolvidos em decorrência de problemas com a caixa de entrada ou provedor do candidato.

2.8. Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido; ou de alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada na FURB; ou em disciplinas componentes de curso(s) onde o interessado já possuiu vínculo com a FURB, excetuando-se o graduado no referido curso.

2.9. As inscrições para disciplinas que não estejam sendo oferecidas em regime regular no segundo semestre letivo de 2019 serão indeferidas.

2.10. O preenchimento incorreto, ou incompleto, ou ilegível da ficha de inscrição implica anulação da referida inscrição.

2.11. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste edital.

2.12. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira realizar uma nova inscrição terá que entregar a documentação completa novamente.

III – DAS VAGAS

3.1. O candidato poderá solicitar matrícula em quaisquer disciplinas regularmente ofertadas pela FURB no segundo semestre letivo de 2019, observadas as disposições deste edital.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. Os critérios de seleção para matrícula na(s) disciplina(s) solicitada(s) é a existência de vaga na(s) mesma(s), priorizando o direito à vaga aos alunos regulares da FURB.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB, no endereço furb.br/comoingressar, no dia **8 de julho de 2019**, a partir das 16h.

5.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.2.

VI – DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópias autenticadas):

- a) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- b) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- c) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.6 deste edital);

6.2. Os candidatos com solicitação de vaga deferida deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e nos locais, conforme o cronograma abaixo.

Data	Cursos	Horário e Local
11 a 19 de julho de 2019	Todos os Cursos	Das 8h às 20h, na Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A do campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)
	Engenharias e Design	Das 8h às 12h e das 13h às 21:30h, no Centro de Ciências Tecnológicas na Sala I-004 do campus II da FURB, situada à Rua São Paulo, nº 3250, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC).

6.3. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

6.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/comoingressar).

6.5. A matrícula na(s) disciplina(s) só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.6. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019, que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

6.7. Perderá o direito à vaga, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deve observar que:

- a) a matrícula nesta categoria será concedida no máximo por 4 (quatro) semestres letivos, podendo o aluno matricular-se em no máximo 4 (quatro) disciplinas por semestre letivo;
- b) ao aluno especial será conferido certificado de aproveitamento, que não produz efeito para obtenção de diploma;
- c) os créditos das disciplinas cursadas na categoria de aluno especial poderão ser utilizados para aproveitamento posterior nos cursos da FURB, observando-se as normas vigentes quando da solicitação de equivalência de disciplinas;
- d) o aluno especial não é vinculado ao curso onde são oferecidas as disciplinas, sendo regulamentado pelo Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001), desta forma, conforme a Lei Nº 11.788/08 que regulamenta sobre o estágio dos estudantes, o aluno especial não pode para realizar estágio não-obrigatório;
- e) ao preencher a ficha de solicitação de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- f) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;

- g) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 6.1);
- h) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- i) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- j) neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno;
- k) é vedado o trancamento de matrícula para aluno especial, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- l) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- m) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- n) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- o) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016;
- p) a FURB reserva-se o direito de cancelar disciplinas com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponíveis para a oferta da disciplina;
- q) caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido por meio de formulário específico, disponível no *site* da FURB (no endereço

furb.br/portal), antes da data de início das aulas no segundo semestre letivo, prevista no Calendário Acadêmico de 2019;

- r) é de responsabilidade do candidato observar os pré-requisitos das disciplinas nas quais solicitar matrícula;
- s) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 17 de abril de 2019.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO II

Relação de deficiências

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei n° 12.764/2012).</p>